



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**PORTARIA Nº 454, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

. Publicada no DOE nº 12.170, de 30 de outubro de 2017

. Revogada pela Portaria nº 455, de 30 de outubro de 2017

Relaciona os contribuintes obrigados a utilizar a comunicação eletrônica a partir de 1º de novembro de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 2015; e

Considerando o disposto na Lei nº 3.215, de 29 de dezembro de 2016, que institui a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o sujeito passivo de tributos estaduais;

Considerando o art. 3º, II, do Decreto nº 6.604, de 27 de abril de 2017;

Considerando o art. 65, II, do Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando o art. 519 do Regulamento do ICMS do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998;

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria relaciona os estabelecimentos obrigados a utilizar a comunicação eletrônica a partir de 1º de novembro de 2017, na forma do inciso I do art. 3º da Lei nº 3.215, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, ficam credenciados, de ofício, para recepção de notificações e intimações, ciência de quaisquer atos administrativos ou avisos em geral, a serem veiculados por comunicação eletrônica expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. A comunicação eletrônica será operacionalizada através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, disponível no endereço “[www.sefaznet.ac.gov/sefazonline](http://www.sefaznet.ac.gov/sefazonline)”.

Art. 3º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, poderão impugnar a obrigatoriedade de utilização da comunicação eletrônica no prazo de quinze dias, a contar da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Rio Branco - Acre, 30 de outubro de 2017.

**Joaquim Manoel Mansour Macêdo**  
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ANEXO ÚNICO**

ESTABELECEMENTOS OBRIGADOS A UTILIZAR A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA A PARTIR DE  
1º DE NOVEMBRO DE 2017 - POR “RAIZ” DE CNPJ E ORDEM ALFABÉTICA – 2ª FASE

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
12656399	A B M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
63590103	A. JACOME EIRELI
02301164	ACRE PARAFUSOS
04582979	AGRO NORTE
63598577	ATACADAO RIO BRANCO
06321359	AUTO POSTO ALE V
00529581	AUTO POSTO AMAPA EIRELI
06189982	AUTO POSTO CORRENTÃO
04087649	AUTO POSTO DISTRITO LTDA
05728281	BARREIROS E ALMEIDA
06987995	BIOLAR
28138113	CASA DO ADUBO
11377406	CG COMERCIAL E INDUSTRIAL
04843899	CIMEC COMERCIO SERVICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
02400983	COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSY
02745979	COMERCIAL SIMÃO EIRELI EPP
08482850	DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
06057934	FARHAT & FARHAT LTDA
06225625	GONÇALVES IND E COM DE ALIMENTOS
79379491	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
15191890	L L B R DISTRIBUIDORA
07073586	LIMA & MORAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
04063681	MIRAGINA
10577620	MS COMERCIAL
06906483	POSTO VILLAGE LTDA
06265737	RECOL MOTORS
02539420	RIBEL DISTRIBUIDORA
10213890	RONDOBRAS
05888433	SABENAUTO
33009911	SOUZA CRUZ S/A
01444283	STAR MOTOS
03899888	T M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS
05375779	TAKIGAWA COM DE FRIOS LTDA
20956437	ULSAN COMERCIO DE VEICULOS
06011528	W & A COM VAREGISTA DE COMBUSTIVEIS
34597955	WHITE MARTINS
24636897	WILLIAN AMADEU DE SOUZA COGO